

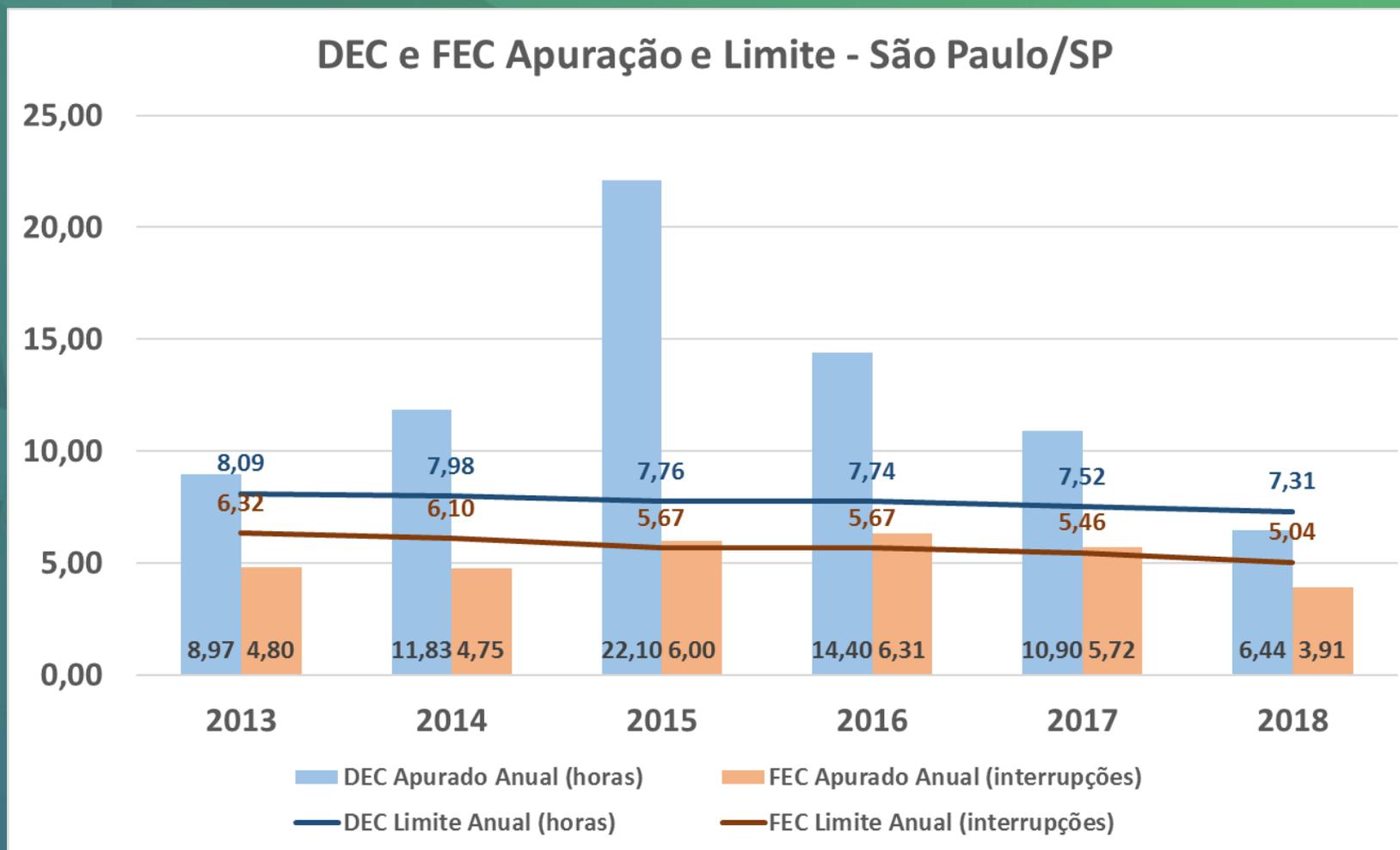


MODERNIZAÇÃO  
DO ESTADO

# ***Doing Business – (Obtendo Eletricidade)***

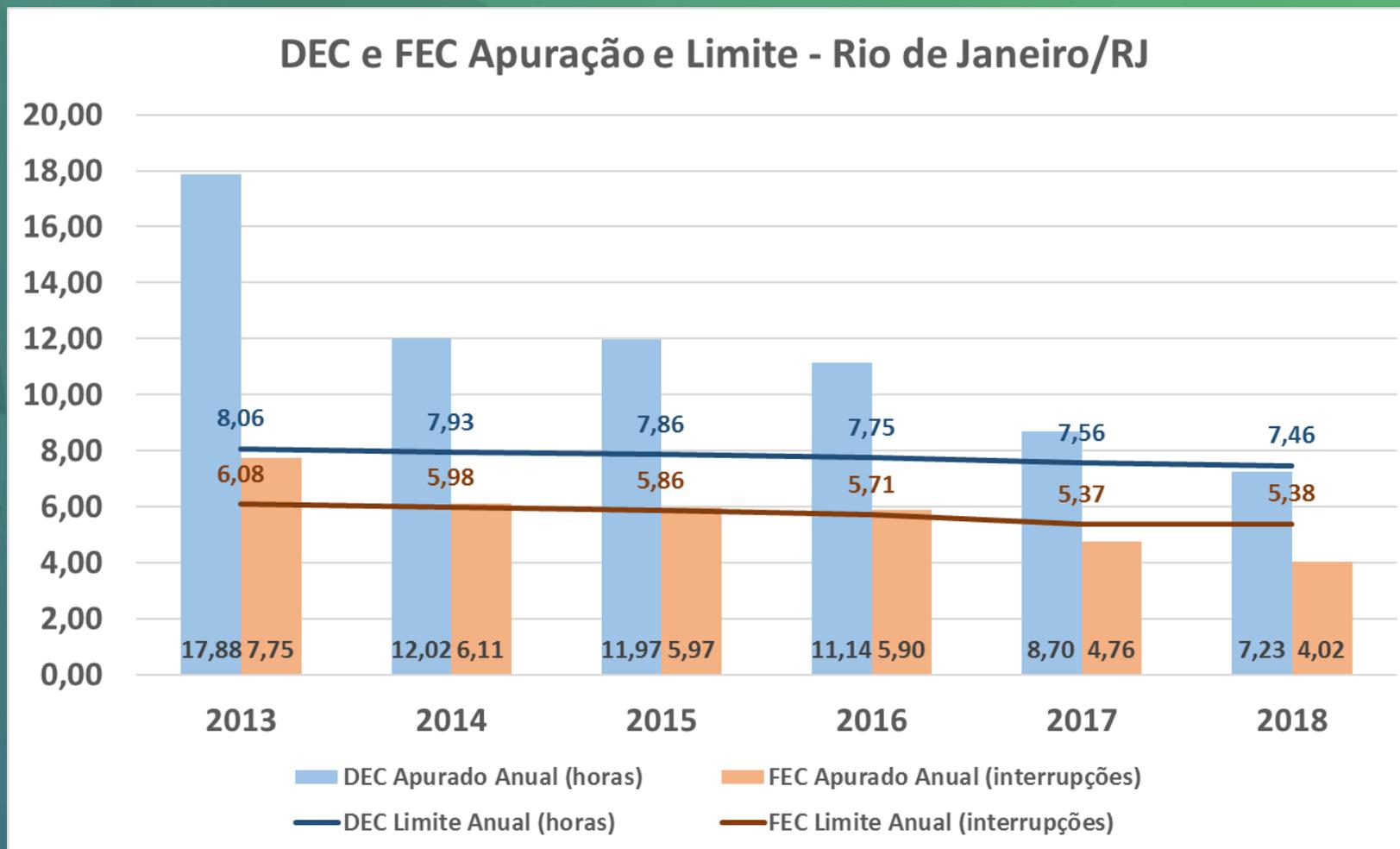


# DOING BUSINESS 2020 – MELHORIAS/REFORMAS



Obs.: Valores aproximados referentes ao município de São Paulo

# DOING BUSINESS 2020 – MELHORIAS/REFORMAS



Obs.: Valores aproximados referentes ao município do Rio de Janeiro

## **DOING BUSINESS 2020 – CORREÇÕES/DIVERGÊNCIAS**



- As distribuidoras consideradas na pesquisa atendem a áreas além dos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro. De toda forma, as distribuidoras são capazes de produzir uma apuração específica para representar unicamente os referidos municípios (segregada das demais áreas atendidas). Entretanto, aparentemente, os valores de DEC e FEC que vêm sendo informados pelas distribuidoras refletem a situação das respectivas áreas de concessão como um todo e não apenas dos municípios de São Paulo e Rio de Janeiro.

(Referência: valores observados no questionário “Doing Business 2019”)

# DOING BUSINESS 2020 – CORREÇÕES/DIVERGÊNCIAS

- Item que consta do questionário “Doing Business 2019”:  
*“3.5 – Atualização dos Dados: procedimentos  
Ao responder às perguntas abaixo, considere as seguintes definições:  
(...)  
Entende-se por procedimento uma interação do cliente ou de seus representantes (ex. eletricista, empreiteira/firma elétrica contratada) com terceiros, inclusive com a empresa distribuidora de energia, órgãos do governo, inspetores e cartório.  
(...)”.*
- Avalia-se que não há compreensão uniforme sobre a definição de “procedimento”. No Brasil, a Resolução Normativa ANEEL 414/2010 estabelece os procedimentos para a obtenção de energia elétrica e as etapas necessárias, incluindo etapas que possuem, em regra, nenhuma interação com o interessado.
- Observa-se que as etapas de vistoria (art. 30, § 4º, da REN 414/2010) e de ligação (art. 31 da REN 414/2010) devem ser iniciadas automaticamente após a conclusão das obras pela distribuidora, sem a necessidade de nova interação pelo interessado, conforme previsto na regulamentação. As demais etapas informadas pelas distribuidoras, como vistoria e execução da obra, não dependem, em regra, de interação com o interessado, a menos que haja reprovação das instalações internas.
- Assim, uma possibilidade que poderia ser melhor avaliada seria tratar o atendimento como contemplando dois procedimentos:
  - 1) Solicitação da conexão e espera do orçamento para o pagamento da participação financeira (arts. 27, 32 e 33 da REN 414/2010);
  - 2) Assinatura do contrato e espera da execução da obra, vistoria e instalação da medição (arts. 42, 30, §4º, e 31 da REN 414/2010).

# DOING BUSINESS 2020 – DÚVIDAS/SUGESTÕES

- Na metodologia, item “Reliability of supply and transparency of tariffs index”, não fica claro se interrupções causadas por eventos externos (em redes que suprem a rede de distribuição) ou por eventos severos (ocorrências em emergências ou dias críticos) devem ser incluídos na apuração do SAIDI e do SAIFI para fins de comparação com outros países. (Referência: <http://www.doingbusiness.org/en/methodology/getting-electricity>)
  - Inserir explicação que esclareça se os eventos externos ao sistema de distribuição (suprimento de forma geral) devem ser computados nos indicadores.
  - Inserir explicação esclarecendo se eventos severos devem ser computados nos indicadores. Com relação a este último ponto, no questionário, existe uma pergunta sobre a exclusão de interrupções por motivo de força maior, o que deixa dúvida sobre se interrupções causadas por tais eventos estão contidas ou não nos indicadores.

# DOING BUSINESS 2020 – DÚVIDAS/SUGESTÕES

- Item que consta do questionário “Doing Business 2019”:  
*“3.5 – Atualização dos Dados: procedimentos  
Ao responder às perguntas abaixo, considere as seguintes definições: (...)  
Os custos são apenas os das obras de ligação externa e não incluem o IVA ou ICMS. Não são registrados custos como o da fiação interna do depósito (até o painel/quadro elétrico). Em todos os casos, o custo não inclui subornos ou pagamentos não oficiais.. (...)”.*
- Pela legislação brasileira, as obras para o atendimento do depósito descrito no Relatório (carga de 140 kW) não são gratuitas, sendo esse um atendimento em média tensão. Nesse sentido, as respostas encaminhadas pelas distribuidoras estão coerentes com a regulamentação, no sentido de que é previsto o cálculo do encargo de responsabilidade da distribuidora e a participação financeira do interessado.
- Entretanto, não há clareza se deveria ser informado no questionário a parcela do custo das obras de ligação externa que é atribuída especificamente ao interessado (a participação financeira do consumidor, segundo a legislação), visto que esse é o custo que impacta diretamente o interessado, ou o custo total da obra de ligação externa.